

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE
(Do Senhor Chico D'Angelo)**

*Requer informações à Sra. Ministra de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão
sobre a dívida da CBTU com o fundo de previdência
REFER*

Senhor Presidente,

Com fundamento no **art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I**, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a. sejam requeridas à Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes informações:

A CBTU pagou a dívida previdenciária que têm com a REFER ? Se ainda não o fez, quais as razões, tendo em vista a existência de instrumento contratual válido e eficaz, bem como homologação de acordo em juízo ?

JUSTIFICAÇÃO

A aposentadoria complementar é uma conquista dos trabalhadores ativos e aposentados da CBTU. Trata-se de um item fundamental para a manutenção da dignidade dos trabalhadores depois de uma vida inteira de trabalho.

Portanto, a CBTU, na condição de patrocinadora da REFER, deve honrar os compromissos previdenciários assumidos contratualmente, tendo em vista que os aportes patronais são indispensáveis para que o plano de previdência mantenha seu equilíbrio financeiro e atuarial.

A dívida da CBTU com a REFER já foi objeto de instrumentos contratuais, inclusive com homologação em juízo, e também já teve seu reconhecimento por parte de Grupo Interministerial composto por representantes de vários Ministérios, inclusive do Ministério da Previdência Social.

A Lei Complementar 109/01, em seus artigos 57, 63 e 65, e a Lei Complementar 108/01 estabelecem sanções severas para os responsáveis por danos causados aos planos de previdência complementar, especialmente em decorrência de contribuições previdenciárias não realizadas, inclusive com sanções civis para os administradores dos patrocinadores e de seus controladores.

Como é sabido, as discussões orçamentárias envolvendo a CBTU interagem com esse Ministério do Planejamento, daí a importância de se obter um pronunciamento do mesmo.

Diante do exposto, é fundamental que esta Câmara Federal acompanhe o equacionamento dessa questão da dívida da CBTU junto ao fundo de previdência REFER, de modo a evitar que os participantes ativos e assistidos do referido plano de previdência complementar não sejam penalizados.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2011.

CHICO D'ANGELO
Deputado Federal – PT/RJ